

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor preço por item, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 0049/2009, e na omissão de ambos, no que couber, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

OBJETO

O objeto do presente edital será a aquisição de materiais laboratoriais para atender aos Programas de Saúde Familiar, conforme memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ácido Úrico enzimático 100 ml	KIT	12	R\$ 63,23	R\$ 758,76
2	ALT/TGP liquiform 120 testes	KIT	12	R\$ 63,43	R\$ 761,16
3	AST/TGO liquiform 120 testes	KIT	12	R\$ 67,33	R\$ 807,96
4	CK - nac liquiform	CX	15	R\$ 106,75	R\$ 1.601,25
5	Colesterol Enzimático 200 ml	CX	30	R\$ 75,73	R\$ 2.271,90
6	Colesterol HDL 500 ml	KIT	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
7	Creatinina enzimática 500 ml	KIT	3	R\$ 137,90	R\$ 413,70
8	Glicose Enzimática 500 ml	FR	12	R\$ 64,38	R\$ 772,56
9	Soro Calibrador 3 ml	UN	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
10	Soro Controle 5 ml	FR	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
11	Triglicerides enzimático - 200ml	KIT	20	R\$ 149,87	R\$ 2.997,40
12	Ureia colorimétrica 250 testes	KIT	5	R\$ 118,77	R\$ 593,85
13	Bioclean Plus	FR	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
14	Celmlise	KIT	4	R\$ 77,33	R\$ 309,32
15	Óleo de imersão - frasco com 10ml	FR	5	R\$ 18,55	R\$ 92,75
16	Sangue controle para contador hematologico automatizado	UN	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
17	Isocelm II - 20 litros	UN	6	R\$ 115,33	R\$ 691,98
18	Solução de limpeza e branqueamento com 400 ml compatível com micros 60 Es	UN	4	R\$ 94,00	R\$ 376,00
19	Solução enzimática com ação proteolítica com 1000 ml compatível com micros 60 Es	UN	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
20	Reagente de lise de eritrócitos com 1000 ml compatível com micros 60 Es	UN	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
21	Solução tampão isotônica com 20 litros compatível com micros 60 Es	UN	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
22	Anti A	UN	5	R\$ 24,73	R\$ 123,65
23	Anti B	UN	5	R\$ 24,30	R\$ 121,50
24	Anti D	UN	8	R\$ 48,23	R\$ 385,84
25	Aslo	UN	12	R\$ 92,40	R\$ 1.108,80
26	Beta HCG em tira de reação - frasco com 50 tiras	FR	4	R\$ 61,01	R\$ 244,04
27	Controle RH (D)	UN	5	R\$ 22,47	R\$ 112,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 00160/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 068

28	Fator reumatóide	UN	12	R\$	49,83	R\$	597,96
29	PCR	UN	12	R\$	53,07	R\$	636,84
30	VDRL pronto para uso	UN	3	R\$	40,03	R\$	120,09
31	Soro de Coombs verde - frasco com 10ml	FR	4	R\$	39,15	R\$	156,60
32	Agulha 25 x 8 para coleta a vácuo com 100 unidades	CX	20	R\$	33,65	R\$	673,00
33	Bandagem antisséptica com 512	CX	12	R\$	15,50	R\$	186,00
34	Suporte para coleta a vácuo	UN	40	R\$	0,50	R\$	20,00
35	Torniquete para hemostasia	UN	6	R\$	25,00	R\$	150,00
36	Tubo 8 ml com gel separador tampa vermelha	UN	6000	R\$	0,70	R\$	4.200,00
37	Tubo EDTA 5 ml tampa roxa	UN	6000	R\$	0,50	R\$	3.000,00
38	Agulha 20 x 5,5	UN	3000	R\$	0,11	R\$	330,00
39	Agulha 25 x 7	UN	6000	R\$	0,49	R\$	2.940,00
40	Coletor de urina 80 ml com rosca	UN	6000	R\$	0,40	R\$	2.400,00
41	Garrote de latex para hemostasia - pct com 15 metros	PCT	1	R\$	159,00	R\$	159,00
42	Gaze tipo queijo 13 fios - 91m x 91mm - cx com 10 rolos	CX	15	R\$	42,25	R\$	633,75
43	Lâmina lisa para microscópio caixa com 100 unidades	CX	60	R\$	5,50	R\$	330,00
44	Lâmina 22 x 22.Caixa com 100 unidades	CX	60	R\$	3,00	R\$	180,00
45	Máscara cirúrgica com elástico (Caixa com 50 unidades).	CX	30	R\$	9,13	R\$	273,90
46	Microhematocrito	UN	20	R\$	9,00	R\$	180,00
47	Papel toalha, cor natural - Pacote com 1000 folhas	PCT	120	R\$	29,00	R\$	3.480,00
48	Pipeta VHS vidro descartável - pacote com 100	PCT	10	R\$	112,00	R\$	1.120,00
49	Ponteira Azul 250 a 1000 UI com 1000	UN	20	R\$	41,97	R\$	839,40
50	Ponteira Gilson amarela com 1000	UN	30	R\$	17,30	R\$	519,00
51	Seringa 10 ml sem agulha Slip	UN	6000	R\$	0,34	R\$	2.040,00
52	Seringa 20 ml sem agulha Slip	UN	6000	R\$	0,53	R\$	3.180,00
53	Seringa 5 ml sem agulha Slip	UN	3000	R\$	0,26	R\$	780,00
54	Tira para urina com 100 unidades	CX	15	R\$	27,33	R\$	409,95
55	Tubo 12 x 75 plástico sem tampa com 1000 unidades	CX	20	R\$	91,00	R\$	1.820,00
56	Tubo 12 x75 vidro caixa com 250 unidades	CX	6	R\$	107,50	R\$	645,00
57	Tubo criogênico 2ml	UN	500	R\$	0,50	R\$	250,00
58	Alcool 70% líquido	L	50	R\$	6,68	R\$	334,00
59	Álcool 92,8%	UN	30	R\$	8,65	R\$	259,50
60	Álcool - Ácido 500 ml	UN	4	R\$	19,00	R\$	76,00
61	Azul de metileno 500 ml	UN	2	R\$	58,50	R\$	117,00
62	Corante panóptico 3x500ml - cx com 3 frascos de 500ml	CX	20	R\$	46,06	R\$	921,20
63	Corante panóptico nº 1 - frasco com 500ml	FR	20	R\$	31,00	R\$	620,00
64	Formol 1000 ml	L	10	R\$	16,50	R\$	165,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 00160/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 068

65	Fucsina segundo Ziehl - 500ml	UN	2	R\$	20,00	R\$	40,00
66	Glicerina líquida 1000 ml	L	5	R\$	27,33	R\$	136,65
67	Alça bacteriológica metálica	UN	2	R\$	46,00	R\$	92,00
68	Bico de Bunsen	UN	1	R\$	58,00	R\$	58,00
69	Cálice plástico com pé para parasitologia	UN	30	R\$	2,30	R\$	69,00
70	Coluna deionizadora capacidade de 50 litros/ horas	UN	1	R\$	700,00	R\$	700,00
71	Desincrostante 1 Kg	KG	6	R\$	20,68	R\$	124,08
72	Detergente não ionico biodegradavel 1000 ml Nionlab	UN	20	R\$	62,00	R\$	1.240,00
73	Micropipeta de volume variável 20 a 200 UI	UN	2	R\$	225,10	R\$	450,20
74	Micropipeta de volume variável 200 a 1000 UI	UN	2	R\$	143,00	R\$	286,00
75	Micropipeta de volume variável 5 a 50 UI	UN	2	R\$	143,00	R\$	286,00
76	Micropipetador totalmente metalico 10 UI, volume fixo	UN	1	R\$	192,80	R\$	192,80
77	Micropipetador totalmente metalico 50 UI, volume fixo	UN	1	R\$	179,33	R\$	179,33
78	Óculos de proteção incolor, antiembaçante	UN	6	R\$	10,00	R\$	60,00
79	Papel térmico 57 mm compatível com micros 60 Es	UN	80	R\$	6,00	R\$	480,00
80	Papel térmico 57 mm - rolo com 15m	RL	50	R\$	8,00	R\$	400,00
81	Pipeta 10ml 1/10 - cx com 10 unidades	CX	20	R\$	3,18	R\$	63,60
82	Pipeta 1ml 1/100 - cx com 10 unidades	CX	10	R\$	3,63	R\$	36,30
83	Pipeta 2ml 1/100 - cx com 10 unidades	CX	10	R\$	2,93	R\$	29,30
84	Pipeta 5ml 1/100 - cx com 10 unidades	CX	10	R\$	3,00	R\$	30,00
85	Pisseta 250 ml bico curvo	UN	10	R\$	4,50	R\$	45,00
86	Placa de Kline	UN	5	R\$	32,20	R\$	161,00
87	Proveta plástica 50 ml	UN	2	R\$	4,30	R\$	8,60
88	Repipetador automático com volume variável até 1mm	UN	2	R\$	280,00	R\$	560,00
89	Solução de MIF 1000 ml	UN	24	R\$	25,08	R\$	601,92
90	Termometro de máxima e mínima digital com cabo extensor	UN	2	R\$	87,83	R\$	175,66
91	Termometro mercúrio 0 a 220 C, para estufa	UN	5	R\$	56,80	R\$	284,00
92	Tubo peristáltico Bioplus 200F	UN	3	R\$	45,00	R\$	135,00
							R\$ 65.573,40

O valor máximo para esta aquisição será de R\$ 65.573,40 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO

Credenciamento: 22 de maio de 2014, 09h00min

Abertura: 22 de maio de 2014, 09h30min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97
Centro – Baependi, MG.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

- 1.1** Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Física e/ou Jurídica que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo e se encontre regular com a documentação disposta abaixo:
- 1.1.1** Requerimento de empresário, contrato social e última alteração vigente, **devidamente registrado na Junta Comercial.**
- 1.1.2** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 1.1.3** Cartão de Inscrição Estadual da sede do licitante
- 1.1.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais
- 1.1.5** Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede do licitante
- 1.1.6** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante
- 1.1.7** Certidão de Regularidade com o FGTS
- 1.1.8** Certidão Negativa de Débitos com o INSS
- 1.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 1.1.10** Alvará de funcionamento.
- 1.1.11** Alvará da Vigilância Sanitária.
- 1.1.12** Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição para a Saúde expedido pela ANVISA.
- 1.1.13** Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
- 1.1.14** Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
- 1.1.15** Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.
- 1.2** Somente serão autenticados os documentos mediante apresentação de original, não sendo possível autenticação mediante apresentação de cópia autenticada.
- 1.3** Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com.

2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1** Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos no item 01 do edital.
- 2.2** Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada no item anterior, são:

- 2.2.1 Cópia simples do contrato social ou última alteração consolidada que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
- 2.2.2 Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física;
- 2.2.3 Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;
- 2.2.4 Certidão expedida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3 Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- 2.4 A carta de credenciamento e a declaração conforme anexo I do edital deverão ter assinatura reconhecida em cartório competente.
- 2.4.1 Se o proprietário/sócio da empresa estiver presente não será necessário nem reconhecimento de assinaturas no anexo I nem a carta de credenciamento.
- 2.5 Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nos itens 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
- 2.5.1 No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata o item 2.2.4 deste edital.
- 2.6 A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- 2.7 Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, data e hora citados no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.8 Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.9 Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- 2.10 A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.
- 2.11 O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2014 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2014 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- 3.2 Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3 Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar a quais itens concorre, com os respectivos preços. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 4.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 4.3.1 A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.4 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.5 **A empresa deverá apresentar a marca do produto na proposta.**
- 4.5.1 **A empresa não será inabilitada pela marca apresentada, mas sim pela falta de indicação na proposta.**
- 4.6 Os licitantes poderão cotar apenas os itens de seu interesse, e só será aceito um preço por item.
- 4.7 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 4.8 A licitante deverá apresentar em sua proposta:
- 4.8.1 Os itens nos quais a empresa está concorrendo;
- 4.8.2 O valor unitário de cada item
- 4.8.3 O valor total de cada item.
- 4.8.4 A validade da proposta – mínimo de sessenta dias
- 4.9 Os lances serão realizados pelo preço unitário do item.
- 4.10 No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 4.11 Informações complementares dos itens estarão descritas no objeto.
- 4.12 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

5 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1 Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
- 5.1.1 As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- 5.2 Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

- 5.3** Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01 de todas as empresas presentes.
- 5.4** As propostas terão a conformidade com o exigido no Anexo I conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5** Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
- 5.5.1** Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios do item anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6** A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
- 5.6.1** A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.
- 5.7** O Pregoeiro poderá desclassificar propostas acima do máximo exigido, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei 8666/93. Além disso, poderá desclassificar propostas que não atendam a este edital, ou apresentarem erros que dificultem o julgamento.
- 5.8** O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- 5.9** O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.10** Após a sessão de lances, encontrado o menor valor, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora, para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
- 5.11** Se a empresa for considerada habilitada, será declarada como vencedora do item.
- 5.12** No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto no item 5.10.
- 5.12.1** Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada para os itens remanescentes.
- 5.13** Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta
- 5.14** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 6.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item.
- 6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 6.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
- 6.2.2** Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou (aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 6.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- 6.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- 6.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP

ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;

- 6.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o item em favor da empresa com o menor preço.
- 6.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 6.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 7.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
 - 7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 6.3.1 deste edital;
 - 7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.

8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA

- 8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.
- 8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
 - 8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3** Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.5** O recurso terá efeito suspensivo.
- 8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- 8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.
- 8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.
- 8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado no item 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.
- 8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas no item 10 deste edital.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o contrato.
- 9.4** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2014, ou enquanto durar a quantidade licitada.
- 11.3** Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6** Não poderá haver subcontratação.
- 11.7** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.8** O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

12 DO FORNECIMENTO

- 12.1** A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes do contrato, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e no contrato administrativo, nos prazos e condições previstos no edital.
- 12.1.1** Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 12.2** A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.
- 12.3** Nos casos previstos nos itens 12.1.1 e 12.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de item sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 12.4** A ordem de serviço será expedida pelo Departamento de Compras, podendo designar outro servidor para a geração de tal documento.
- 12.5** A entrega dos produtos deverá ser feita pela licitante vencedora em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a entrega da AF.
- 12.6** Os itens deverão ser entregues no endereço constante na AF (Autorização de Fornecimento), juntamente com a comprovação da entrega da mercadoria.
- 12.7** Os produtos deverão apresentar garantia igual ou superior a 90 (noventa) dias.
- 12.8** O fornecimento que for realizado em desacordo com o objeto não será aceito e a licitante deverá corrigi-lo imediatamente, sem custo adicional para a Administração.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado em até trinta dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar) e certidão emitida e assinada por servidor competente comprovando a entrega da mercadoria.
- 13.2** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 13.2.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 13.3** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço.

14 DAS PENALIDADES

- 14.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 14.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 14.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da

comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.

- 14.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15 DOS DEMAIS RECURSOS

- 15.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.

- 15.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

214 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.005.2.0082 DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS PSF, PACS E SAÚDE BUCAL

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.

- 17.2** Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.

- 17.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.

- 17.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.

- 17.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.

- 17.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.

- 17.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.

- 17.8** Nos casos previstos nos itens 17.4 e 17.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.

- 17.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.

- 17.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.

- 17.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.

- 17.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 14h às 17h.**

- 17.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.

- 17.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.

- 17.15** São integrantes do presente edital:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 00160/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 068

17.15.1 Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo.

17.15.2 Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos

17.15.3 Anexo III – Minuta de Contrato

Baependi, 29 de abril de 2014.

Pregoeiro

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo, e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

Nome do representante legal
CPF do representante legal
Assinatura com firma reconhecida em cartório

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

Nome do signatário
CPF do signatário